



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, PLOTAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS E PLANTAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.858.785/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1.632, Ed. Salvador Trade Center, Loja 12, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, telefone n.º (71) 3341-2627, *e-mail* escritorio@copiadorauniversitaria.com e victor@novasolucaodigital.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Victor Dias Pinheiro da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 05.***.146-**, inscrito no CPF/MF sob n.º 802.***.315-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE fotocópia, plotagem e digitalização de mapas e plantas de arquitetura e engenharia**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 02/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0018044-13.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência do **Contrato n.º 07/2023**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **22.03.2025**, passando para **22.03.2027** o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, data na assinatura



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 06/02/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3219964** e o código CRC **A57DD36B**.